



multiner

MULTINER S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ / MF Nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS**

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada



ÍNDICE:

1. Proposta da Administração	Páginas 03 a 04
1.1. Fixar a remuneração global dos Administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social de 2018	Páginas 03 a 04
2. Esclarecimentos gerais sobre a participação na assembleia	Páginas 04 a 06
2.1. Acionista Pessoa Física	Página 04
2.2. Acionista Pessoa Jurídica	Página 04
2.3. Acionista representado por procurador	Página 05
2.4. Envio de documentos	Página 05
2.4.1. Envio de documentos físicos	Página 05
2.4.2. Envio de documentos por e-mail	Páginas 05 a 06
2.5. Esclarecimentos adicionais	Página 06



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas,

A Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”) vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a realizar-se no dia **21 de dezembro de 2018, às 10:00horas**, na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, conforme edital de convocação divulgado na forma da lei:

1. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

1.1. **Fixar a remuneração global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social de 2018:**

Nos termos do *caput* do artigo 152 da Lei das S.A.¹, a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o exercício de 2018, a Administração da Companhia propõe que sejam aprovados os seguintes valores de remuneração global anual, incluídos os encargos respectivos, para a Administração e para os membros do Conselho Fiscal: **(i)** Conselho de Administração: até R\$ 495.327,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos vinte e sete reais); **(ii)** Conselho Fiscal: até R\$ 250.098,00 (duzentos e cinquenta mil e noventa e oito reais)²; e **(iii)** Diretoria: até R\$ 2.421.919,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e dezenove reais).

¹ Lei nº 6.404/1976: “Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.”;

² Lei nº 6.404/1976: “Art. 162. (...) §3º A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia-geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.”;



Por fim, destaca-se que este assunto constou da ordem do dia da assembleia geral ordinária realizada no último dia 22 de agosto de 2018³, e suspensa nesta mesma data, e reaberta e encerrada em 11 de setembro de 2018, e da ordem do dia da assembleia geral extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, tendo sido retirada de pauta em ambas as ocasiões. Além disso já houve manifestação pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de agosto de 2018 (“RCA”) no sentido favorável.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo Edital de Convocação, munidos dos seguintes documentos:

2.1. Acionista Pessoa Física:

- (i) documento de identidade original do Acionista;
- (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante.

2.2. Acionista Pessoa Jurídica:

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (iv) se representado por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

³ A inclusão desta matéria na ordem do dia da assembleia geral ordinária da Companhia se deu em observância ao disposto nos artigos 152, e 162, §3º, ambos da Lei nº 6.404/1976, transcritos nas notas de rodapé nºs. 1 e 2;



2.3. Acionista representado por procurador:

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). O procurador deverá ser acionista, administrador da companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos;
- (ii) em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante; e
- (iii) documento de identidade do procurador.

2.4. Envio de documentos:

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

2.4.1. Envio de documentos físicos:

A/C: Diretoria de Relações com Investidores
Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910
Horário: de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h

2.4.2. Envio de documentos por e-mail:

Favor colocar no assunto: Documentos AGE 21 de dezembro de 2018;
E-mail: ri@multiner.com.br



A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

2.5. Esclarecimentos adicionais:

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.multiner.com.br) na internet.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018

Multiner S.A.
Edésio Alves Nunes Filho
Diretor Presidente